

**LEI Nº1.112/2013**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.070/2013, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTAR TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM ÀREA DE TERRENO DE MARIA DA CONCEIÇÃO PLAZZI.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º- Fica alterado o artigo primeiro da Lei Nº1.070, de 04 de junho de 2013, acrescentando a palavra **desafetação**, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a **desafetação** e permuta de uma área de terreno sem benfeitorias, medindo 53,88m<sup>2</sup> (cinquenta e três metros e oitenta e oito centímetros quadrados) localizada à rua Dom Bosco, Bairro Vila Betânia, pertencente à área maior medindo 209,18m<sup>2</sup> (duzentos e nove metros e dezoitos centímetros quadrados), matriculado sob o nº3319, de propriedade do Município, cujo imóvel se localiza na rua Dom Bosco, com fundos para Hospital Padre Máximo, no Bairro Vila Betânia, conforme croquis de situação e certidões de registro em anexo, por outra área pertencente à MARIA DA CONCEIÇÃO PLAZZI, medindo 99,93m<sup>2</sup> (noventa e nove metros e noventa e três centímetros quadrados), localizada também na Rua Dom Bosco, em confrontação com a área do Município, conforme planta de situação em anexo.”

Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da lei Nº1.070/2013, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 26 de dezembro de 2013

  
**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal